

**PORTARIA Nº 901/2024 – GABS/SESMA/PMB, 29 de agosto de 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUIZ HENRIQUE SENA DE SOUZA**, matrícula: **0528587013**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**” objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA** pelo período de 12 meses, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 077/2023** e da **Ata de Registro de Preços nº 138/2024**, consoante o **Processo nº 30366/2023-SESMA** e **Gdoc nº 25286/2024 - SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

| CONTRATO          | EMPRESA/CNPJ                                      | OBJETO                                                                                                                                                                                |
|-------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato 280/2024 | F CARDOSO E CIA LTDA,<br>CNPJ: 04.949.905/0001-63 | <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS</b> , objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA</b> pelo período de 12 meses. |

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO RIBEIRO ANAISSE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**